



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 230

Aprova a Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre obras de construção civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 144, de 31 de agosto de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre obras de construção civil, que vigorará no primeiro semestre do exercício de 1988:

a) Casa/Sobrado	Cz\$ 2.896,25	p/m ²
b) Apartamento	Cz\$ 2.307,80	p/m ²
c) Telheiro	Cz\$ 574,65	p/m ²
d) Galpão	Cz\$ 1.319,41	p/m ²
e) Indústria	Cz\$ 1.153,91	p/m ²
f) Loja ou Salão	Cz\$ 2.018,18	p/m ²
g) Especial	Cz\$ 2.220,45	p/m ²

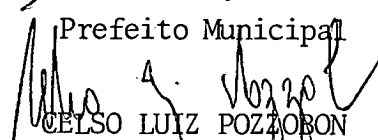
Art. 2º Os valores acima foram reajustados de acordo com os índices de variação do salário mínimo no período de junho a dezembro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

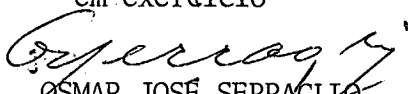
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


CELSO LUIZ POZZOBON

Secretário de Administração
em exercício


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos


ALCIDES TAVARES

Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2428 de 16/01/88
Paulo Roberto S. Fernandes
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Paulo Roberto S. Fernandes
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS